



TÍTULO	_____
TIPO	_____

ORDEM INTERNA

Nº	012 /91
FOLHA	1/2
REVOGA	
CÓD. ASSUNTO	

COMISSÃO INTERNA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - CICE

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM,

C O N S I D E R A N D O:

- a) O disposto no Decreto nº 99.656 de 26 de outubro de 1991;
- b) o contido no ofício Circ. 003/91 de 21.01.91, do Diretor de Unidade de Pesquisa;
- c) o contido no ofício/DECOE-510, de 31.05.91 do Presidente do CISE da SCT/PR.

R E S O L V E:

- 1) Criar a Comissão de Conservação de Energia - CICE que terá a responsabilidade da elaboração, implantação e acompanhamento das metas do programa de conservação de energia e a divulgação dos seus resultados nas dependências do CETEM. Esta será composta pelos seguintes servidores, indicados de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos do citado Decreto:
 - Ladislau Amora Vasconcellos - Presidente
 - Carlos Alberto Melo Santos - Vice-Presidente
 - Roberto Lobo D'Alvear
 - Rodica Maria Teodorescu Scarlat
 - Italo Cesar Kircove
 - Antonio Carlos Ferreira de Souza
- 2) São atribuições da CICE:
 - levantar o potencial de despesas com energia;
 - levantar o potencial de redução de despesas com energia;
 - elaborar o programa de conservação de energia;
 - empreender ações de conscientização e envolvimento do programa;
 - participar da elaboração das especificações técnicas p/ projetos, construção e aquisição de bens e serviços e das licitações que envolvam consumo de energia;
 - manter permanente análise dos consumos de energéticos por intermédio dos comprovantes de pagamento;

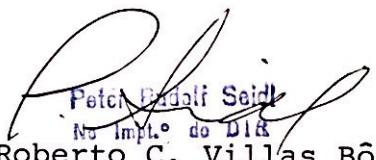


TÍTULO	
--------	--

Nº 012 /91
FOLHA 2/2
REVOGA
CÓD. ASSUNTO

- calcular os consumos específicos dos diferentes energéticos e submetê-los ao GERE (Grupo Executivo do Programa Nacional de Racionalização da Produção e uso de Energia), que estabelecerá índices máximos de consumo a serem respeitados.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 1991.


Pec. Edvaldo Seidl
No Impt. do DIR
Roberto C. Villas Bôas
Diretor do CETEM